



MPV 950  
00109

**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista da MPV 950/2020**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 950, DE 08 DE ABRIL DE 2020**

CD/20379.64907-94

Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19).

**EMENDA MODIFICATIVA**

O inciso I, do Art. 2º da MPV 950/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º (...)

I - para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, independentemente de estar no CadÚnico, o desconto será de 100% (cem por cento); e

**JUSTIFICATIVA**

A proposta ora apresentada é para beneficiar as famílias que consomem até 220 (duzentos e vinte) kWh/mês não inscritas no Cadastro Único, que passam dificuldade por conta da pandemia do coronavírus possam ser beneficiadas, a exemplo daquelas beneficiadas pela Lei da renda mínima.

Sala das sessões, em 14 de abril de 2020.

**Deputado Federal PADRE JOÃO (PT/MG)**